

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-037FME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20231065, Nº 20231066, Nº 20231166 E Nº 20231167.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo aos contratos nº 20231065, nº 20231066, nº 20231166 e nº 20231167, referente ao Processo Administrativo nº 086/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-037FME, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.028/0002-60 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 753/2024FME o Termo de Aditivo de Prazo aos contratos nº 20231065, nº 20231066, nº 20231166 e nº 20231167, cuja a vigência encerraria em 01 de agosto de 2024.



Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 754/2024-FME, devidamente assinado pelo Ordenador e de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual em anexo a seguinte documentação:

- Cópia dos C aos contratos nº 20231065, nº 20231066, nº 20231166 e nº 20231167, e seus respectivos aditivos; Certidões Atualizadas (fls. 1.949 a 2.058);

Em resposta ao Ofício nº 754/2024-FME, a empresa DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA encaminhou ofício, na data de 31 de julho de 2024 manifestando seu interesse em prorrogar aos contratos nº 20231065, nº 20231066, nº 20231166 e nº 20231167, por igual período.

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 2.061 a 2.062).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo aos contratos nº 20231065, nº 20231066, nº 20231166 e nº 20231167, resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231065	01/08/2024 até 01/08/2025
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231066	01/08/2024 até 01/08/2025
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231166	01/08/2024 até 01/08/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231167	01/08/2024 até 01/08/2026

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo Aditivo de Prazo aos contratos nº 20231065, nº 20231066, nº 20231166 e nº 20231167, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-037FME devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de agosto de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 086/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-037FME, referente ao Termo Aditivo de Prazo aos contratos n° 20231065, n° 20231066, n° 20231166 e n° 20231167, tendo por objeto a “Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus e microônibus com condutor e monitor, destinados ao transporte de alunos das unidades de Ensino Público da Educação Básica, Zonas Urbana e Rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no Município de Tucumã – PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de agosto de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

